



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Xerém - CEP: 25250-020 - Duque de Caxias - RJ  
E-mail: [dimel@inmetro.gov.br](mailto:dimel@inmetro.gov.br) - Tel.: (21) 2679-9547

Ofício Circular n.º 036 /Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.00025755/2016

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2016.

Aos Dirigentes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

Assunto: **Cronotacógrafo SVT3000 / SVT3000-A**  
**Ofício Circular nº21/2016/Dimel**  
**Informativo 105 (Cronotacógrafo)**


Prezados Senhores,

1. Considerando as orientações contidas no Ofício Circular nº 21/2016/Dimel, que apresenta orientações a cerca de erro do fabricante do modelo SVT 3000-A, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 221/2004, quando da sua identificação, onde o mesmo insere a designação anterior do mesmo instrumento, SVT3000, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2003.
2. Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 250/2006 é de aprovação do modelo SVT3000-A, com as características inseridas na Portaria Inmetro/Dimel nº 221/2004, para sua adequação ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004.
3. Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 138/2015 permite a utilização das científicas que o modelo SVT3000-A pode ostentar em suas inscrições as Portarias Inmetro/Dimel nº 116/2003, 221/2004 ou 250/2006 (conforme disposto em seus parágrafos).
4. Esclareço que devem ser seguidas as mesmas orientações contidas no Ofício Circular nº 21/Dimel/2016 (Informativo 105) quando se tratar do modelo aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 250/2006; ou seja, **não** considerar o erro na designação do modelo uma não conformidade.
5. Cabe informar ainda, que o requerente já foi comunicado sobre a necessidade de corrigir a designação do modelo nos instrumentos em fabricação, o que nos informou já ter sido feito.

Folha 2 do Ofício Circular n.º 036/Dimel, de 08/11/2016.

6. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados à Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição (Dicol) desta Diretoria através do telefone (21) 2679-9150 ou do e-mail: [dicol@irunetro.gov.br](mailto:dicol@irunetro.gov.br).

Atenciosamente,



RAIMUNDO ALVES DE REZENDE  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

**C/C: Cored**